

MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 033/2021 – CGM

Prestação de Contas mês Dezembro 2020 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde

Beneficiário: Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

Autorização: Contrato 179/2019 – aditivos e anexos, Contrato 33/2019, Contrato 2031/2020

Pagamentos Mês de Dezembro 2020

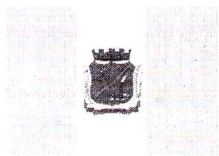
	Data Pagamento	Nº Empenho	Nº Nota Fiscal	Descrição	Valor
1	03/12/2020	750	331	PIGH Municipal	129.186,21
2	03/12/2020	6	330	PIGH Municipal	336.311,11
3	03/12/2020	1538	333	PIGH Municipal	86.317,58
4	03/12/2020	1903	334	PIGH Municipal	65.021,41
5	03/12/2020	1848	335	PIGH Municipal	273.305,77
6	08/12/2020	7	339	Leito Retaguarda	129.270,83
7	08/12/2020	1848	340	PIGH Municipal	125.366,39
8	08/12/2020	1848	341	PIGH Municipal	75.000,00
9	08/12/2020	8	342	Produção MAC/SUAS	239.302,04
10	15/12/2020	2231	355	PIGH Municipal	93.400,00
11	15/12/2020	2230	354	PIGH Municipal	472.623,51
12	17/12/2020	2243	361	Cirurgia Eletiva	97.340,45
13	30/12/2020	2230	368	Estado Exclusivo Leitos UTI - Covid	267.942,00
Total					2.390.387,30

Quadro 01

O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio dos Contratos de números 179/2019, 033/2019 e 2031/2020 firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 2.390.387,30 (dois milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e dos contratos 179/2019, 33/2019 e 2031/2020.

Conferindo as transferências dos recursos, incluídos os aditivos pelos contratos firmados pelo Município de Gaspar, atenderam aos limites mensais mencionados.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela movimentação diária com o extrato bancário da Conta Bradesco e o Caixa e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Orienta-se que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal.



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ainda foram realizadas conciliações das Contas Bancárias: Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5 com o Balancete de Verificação, que apresentaram mesmo saldo, já o Banco do Brasil Agência 0921-0, Conta 41345-5 apresentaram saldos diferentes: saldo banco R\$ 46.711,22 e balancete saldo R\$ 90.479,40, diferença de R\$ 43.768,18.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, que apresentaram divergências entre saldos iniciais e finais: Livro Caixa Saldo Inicial R\$ 13.234,51 e Saldo Final R\$ 7.123,82 e no Balancete de Verificação Saldo Inicial R\$ 12.537,89 e Saldo Final R\$ 5.818,32, uma diferença de R\$ 1.305,50 entre os saldos.

Ressaltamos que as movimentações do Caixa devam ser corrigidas de acordo com a contabilidade, pois apresentam valores diferentes, prejudicando a aferição dos trabalhos. Orientamos também ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência de Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.9 e 4.12 do contrato 179/2019) junto da prestação de contas, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.

No aferimento do Relatório de Desempenho Financeiro e Metas Quantitativas e Qualitativas sobre o desempenho foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

- Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 64%, abaixo da meta prevista de no mínimo de 80% na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.
- Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 52%, abaixo da meta prevista e **Cirurgias Eletivas** 6%, não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.

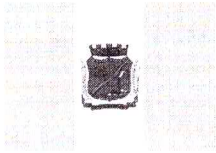
Observamos divergências nos dados da página 07 referente o Desempenho Média Complexidade: Metas de Internados e Cirurgia Eletivas com os dados da página 22.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção à saúde, foram pactuados valores conforme tabela abaixo, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão.

Plantão de Sobreaviso

Plantão de Sobreaviso	Teto Mensal	Valor Mês
Plantão Pronto Atendimento	208.681,61	219.840,47
Obstetrícia	72.949,20	64.698,50
Pediatria	72.949,20	81.100,38
Anestesiologia	48.742,33	52.128,08
Ortopedia	27.602,40	23.297,40
Cirurgia Geral	18.620,67	15.889,95
Clinica Médica	15.772,80	24.977,66
Total – Item 4.6 Contrato 179/2019	465.318,21	481.932,44

Quadro 02



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

No que se refere às escalas no Pronto Atendimento (Quadro 02) aferindo o item 4.6 do contrato 179/2019 na especialidade de Obstetrícia, constatou-se a escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso; e na especialidade de Pediatria escala de 16h de profissionais sob o regime de plantão e 08h sob o regime de sobreaviso (segunda a sexta) e escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso (sábado e domingo); enquanto o firmado em contrato previa 24h de plantão. Das outras especialidades, aferiu-se e se constatou o cumprimento da carga horária conforme contrato.

As despesas pagas com o recurso de plantão e sobreaviso, nas modalidades de Obstetrícia e Pediatria houve pagamentos de sobreavisos, despesas não previstas em contrato. Na modalidade de Pronto Atendimento, Pediatria, Anestesiologia e Clínica Médica, os pagamentos ultrapassam o previsto em contrato.

No que tange o pagamento de recursos referentes às Cirurgias Eletivas, o mesmo ficou dentro do limite mensal previsto em contrato (Teto Mensal R\$ 104.530,00 – Total Repassado R\$ 97.340,45) e as notas foram emitidas corretamente e dentro do mês de referência.

Feito conciliação entre os registros de ponto médicos com os pagamentos, verificamos inconsistência entre eles.

a) Pagamentos, mas sem registro de ponto: Ana Mascarenhas 78 hs, Daiane Spiess 36 hs, Daniel Arsie 120 hs, Erika Mauch 24 hs, Fabrício Coreia 24 hs, Igor Costa 12 hs, Jean Bolsoni 12 hs, Márcio UTI 48 hs, Michely UTI 24 hs, Naisa Rosa 36 hs, Renan Sossella 12 hs, Thayla Fernandes 12 hs e HRS Gestão 132 hs.

b) Registro de ponto, mas não verificado pagamentos: Carlos Eduardo Godoy 12 hs, Marcia M. Logli 6 hs, Rodrigo Arturo Arnel Duran 6 hs e Samira Battezini 24 hs.

Aferimos também as Certidões de Registros Técnicos dos Profissionais junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, onde todos estão regulares. No entanto observamos que alguns profissionais não possuem formação exigida para prestação de serviço de plantão nas especialidades. Constatamos também que a seleção e escala é gerida por empresa contratada, onde a mesma deverá justificar estas contratações de profissionais sem a formação exigida em contrato.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se REGULAR COM RESALVAS em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.

Este é o Parecer.

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Gaspar, 11 de junho de 2021.

ERNESTO HOSTIN
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 9775/2021